

Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.209/2024

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08/07/2025

Horário: 10:00h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 03/07/2025.

### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.1.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O critério de execução contratual será aquisição por preços unitários.

# 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- **2.2.** Não será permitido adesão de órgãos compradores externos à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- **2.3.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



Estado de São Paulo

- **2.4.** As quantidades a serem cotadas são aquelas constantes do Termo de Referência.
- **2.5.** As propostas deverão contemplar a totalidade das quantidades solicitadas para cada item, obrigandose nos limites dela.
- **2.6.** Não sendo aceitas propostas em quantidade inferior do que o solicitado no Termo de Referência.
- 2.7. Para fins de Cadastro de Reserva, serão utilizadas as informações constantes na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 029/2025, sendo consideradas as manifestações dos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, sendo assegurado a sequencia de classificação obtida na etapa de lances, o que constará como anexo da Ata de Registro de Preços.
  - **2.7.1.** Caso seja necessária a utilização do Cadastro de Reserva, os licitantes serão convocados para reabertura da sessão, momento em será verificado a habilitação dos demais licitantes.
- **2.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente, nos seguintes casos:
  - **a.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
  - **b.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - **c.** Não aceitar manter seu preço registrado, quando negado o pedido de alteração de preços;
  - **d.** Aplicação de sanções ao fornecedor que o tornem inidôneo ou impedido de contratar e licitar com a administração pública;
  - e. Por decisão judicial;
  - f. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior,
  - **g.** Se restarem fracassadas as negociações estabelecidas entre as partes, caso os preços registrados tornem-se discrepantes (superiores ou inferiores) aos preços praticados no mercado.
  - **2.8.1.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de tramitação de processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.
  - **2.8.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços não impede a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- **2.9.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade na manutenção dos preços registrados.
- **2.10.** Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços por novo período, os preços serão reajustados nos termo do item 17 deste edital e da Lei 14.133/2021.



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação No PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **3.7.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

( )	Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
	forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
	Federal/88.

( )	Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste a	ıto
	convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar	'n
	123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito o	de
	preferência.	

(	) Sim, ME	( ) Sim, EPP	( ) Não	o, outros enquadramentos
---	-----------	--------------	---------	--------------------------

( ) Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados, inclusive os reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.
  - **4.1.1.** No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, § 3° da Lei 14.133/2021.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
  - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;
  - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a garantia da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - **b)** Marca/Modelo e Fabricante de cada item ofertado;
  - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou servicos.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.



Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

- **6.6.** O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.9.** A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- **6.10.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Presencial, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

# 6.11. Da Garantia da Proposta.

- **6.11.1.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante, com validade de 90 dias contados da data de abertura da sessão.
- **6.11.2.** O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser anexado em campo próprio na plataforma de licitações, no momento do cadastramento da proposta e deverá ser apresentado também com os documentos de habilitação.
- **6.11.3.** As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1°, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:
  - a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: 1103-7, C/C.: 00000024-0 Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **6.11.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo

- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>, quando serão



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
  - II. empresas brasileiras;



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- **8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
  - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
  - III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>;



Estado de São Paulo

- IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- 11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **11.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- **11.5.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **11.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- **11.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- **11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°).
- **11.13.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **11.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **11.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **11.19.**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 11.19.1. Habilitação Jurídica:

- **11.19.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
- 11.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **11.19.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **11.19.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 11.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **11.19.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

**11.19.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- **11.19.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **11.19.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943:
- 11.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a sequinte certidão:
  - 11.19.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
  - **11.19.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
  - 11.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 11.19.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 11.19.2.10.Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 11.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.

- **11.19.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão:
- 11.19.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **11.19.3.3.** Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 11.19.3.4. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
  - **8.1.1.1.1.** Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.
  - **8.1.1.1.2.** Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.
  - **8.1.1.1.3.** As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
  - **8.1.1.1.4.** Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.
- **11.19.3.5.** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

# ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

ILG = Ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

### 11.19.4. Qualificação Técnica.

- 11.19.4.1. Deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que na licitantes forneceu ou esta fornecendo objetos de características compatíveis e similares aos objetos licitados, em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado.
- **11.19.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **11.19.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.19.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 11.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- 11.19.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV);
- 11.19.9.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV);
- **11.19.9.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no

# \* The second sec

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

- 11.19.9.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV);
- **11.19.9.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV).
- 11.19.9.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração Anexo V)
- 11.19.9.7. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - I. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
  - II. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
  - III. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

### 11.19.10. Apresentação de Laudos e Amostras.

- **11.19.10.1.** Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar 1 (uma) amostra de cada item, no prazo de 15 dias úteis, contados do encerramento da sessão:
- **11.19.10.2.** Os laudos solicitados no Termo de Referência deverão ser entregues devidamente identificados, um a um, com o nome da empresa, números da licitação e item, no prazo de 15 dias úteis, juntamente com as respectivas amostras;



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

**11.19.10.3.** As amostras e laudos deverão ser entregues no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na al. Tibiriçá, nº 374, Centro, Mairiporã-SP, CEP 07600-084;

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.1.2.** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
  - **10.1.3.** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
  - **10.1.4.** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
  - **10.1.5.** Marca/Fabricante;
  - 10.1.6. Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
  - **10.1.7.** Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias contando a partir da data de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado;
  - **10.1.8.** Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020 Pq. Moinho, Mairiporã SP;
    - 10.1.8.1. Se houver alteração de endereço durante a vigência da ARP ou Contrato, a Contratada, deverá efetuar a entrega no novo endereço, desde que o mesmo seja dentro do Município de Mairiporã
  - **10.1.9.** Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de 05 (cinco) dias contadas da notificação;
  - **10.1.10.** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
  - **10.1.11.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
  - 10.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

- **10.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma de Licitações Licitar Digital, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.
- **13.2.** Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **15.4.** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.
- **15.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **15.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - **15.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- **15.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **15.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de precos.

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**16.1.** As despesas e fontes de recursos decorrentes das eventuais contratações/aquisições do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento das eventuais contratações/aquisições.

### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

### **17.1.** DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **17.1.1.** Os preços registrados sofrerão revisões periódicas para verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- **17.1.2.** Poderão ocorrer alterações (reequilíbrio / repactuação) de preços por solicitação do Fornecedor registrado ou por solicitação da Administração, quando constatado a incompatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;
- **17.1.3.** Os pedidos de revisão ou alteração deverão ser feitos por meio de processo administrativo, o qual deverá conter a solicitação com a demonstração pormenorizada do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro ou da necessidade de repactuação dos preços, acompanhada dos documentos que comprovem o alegado.
- **17.1.4.** Será feita nova pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

### **17.2.** DOS PRECOS CONTRATADOS:

**17.2.1.** Não haverá reajustamento nos preços contratados, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os seguintes procedimentos:



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- **17.2.1.1.** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
- **17.2.1.2.** A data base adotada será **maio/2025** (Mês / Ano), vinculada ao orçamento estimativo constante no processo 3.498/2025 ou da ultima atualização de preços registrada;
- 17.2.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice especifico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
- 17.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.
- **17.3.** O prazo para decisão do solicitado será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para analise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

# 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- **18.2.** Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal da ARP e/ou eventuais contratos que se originarem desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.
- **18.3.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestou/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

### 20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - **21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - **21.1.2.** Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 21.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- **21.1.4.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - iv. deixar de apresentar amostra; ou

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- **21.1.5.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **21.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - ii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - iii. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
  - iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;
  - iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;
  - vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;
  - vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

cometida;

- viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;
- **21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - ii. as peculiaridades do caso concreto;
  - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **21.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º</u> 14.133/2021.
- **21.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.
- 21.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **21.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **21.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de analise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **21.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

- **21.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **21.13.** As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).
- 21.14. O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.
- **21.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# 21.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

# 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.licitardigital.com.br
- **22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.
  - **22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- **22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
  - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="www.mairipora.sp.gov.br">www.mairipora.sp.gov.br</a>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- **23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;** 

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;** 

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO:

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.

**ANEXO XIII – MODELO DE GESTÃO** 

**ANEXO XIV - MATRIZ DE RISCO** 

Mairiporã, 04 de junho de 2025.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni Autoridade Competente



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 <u>ÁREA SOLICITANTE</u>

**1.1** Secretaria Municipal da Educação/Centro de Referência de Alimentação Escolar.

# 2 <u>OBJETO</u>

**2.1 Processo licitatório,** futura e de forma parcelada **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA** para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do Município.

	LOTE 01			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA- SME	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
1	60	Unidades	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA: comprimento total 15 cm, aproximadamente, dupla função, como abridor de latas em aço inoxidável e abridor de garrafas em aço inoxidável. Material resistente.	
2	60	Unidades	BATEDOR DE OVOS MANUAL: cabo e batedor fabricado em aço inox. Medindo aproximadamente 30 (trinta) centímetros de comprimento.	
3	60	Unidades	RALADOR QUATRO FACES: com quatro diferentes opções de corte, fabricado em aço inox e com cabo em ABS. Dimensões aproximadas: 23 (vinte e três) centímetros de comprimento, 9 (nove) centímetros de altura, 10 (dez) centímetros de largura.	
4	50	Unidades	<b>ESPREMEDOR DE BATATAS EM AÇO INOX</b> : com cabo e tambor para espremer as batatas fabricado totalmente em aço inox. Contendo aproximadamente 24 (vinte e quatro) centímetros.	
5	60	Unidades	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES:</b> em polipropileno atóxico com lamina inox, na cor branca, vermelha ou laranja. Comprimento aproximado 13 centímetros.	
6	100	Unidades	COLHER PARA ARROZ: totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) com altura ou comprimento aproximado de 33 (trinta e três) centímetros. E espessura mínima de 1,00 milímetros. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças).	
7	60	Unidades	CONCHA PEQUENA: em aço inox com aproximadamente 33 (trinta e cinco) centímetros de comprimento e capacidade aproximada para 100 (cem) ml.	
8	60	Unidades	PEGADOR UNIVERSAL: em aço inoxidável com medida mínima de 20	



Estado de São Paulo

			(vinte) centímetros de comprimento.
9	60	Unidades	<b>ACENDEDOR DE FOGÃO</b> : multiuso, de fácil utilização, fabricado em metal e plástico, funcionamento por atrito, gerando apenas faísca, medida aproximada 22 cm.
10	400	Unidades	<b>ISQUEIRO.</b> Com chama pré ajustada, maxi. Capacidade de 3.000 acendimentos. Descartável. Selo Inmetro.
11	3.000	Unidades	COLHER DE CHÁ: totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) com altura ou comprimento aproximado de 138 mm e espessura mínima de 1,10 milímetros. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças).
12	5.000	Unidades	COLHER DE SOBREMESA: totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) Medida total: 161 mm; - Medida da concha: 37x57 mm; - Altura da concha: 4 mm. Apresentar relatório de ensaios de produtos (REP) emitido por laboratório credenciado. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças). Apresentar o mesmo design do garfo de modo a formar conjunto.
13	5.000	Unidades	COLHER DE MESA: totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) altura da concha: 54 mm. Medida da concha: 40x64 mm; medida total: 185 mm; apresentar junto à amostra relatório de ensaios de produtos (REP) emitido por laboratório credenciado. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças). Apresentar o mesmo design do garfo de modo a formar conjunto.
14	300	Unidades	FACA DE MESA: totalmente em aço inox, lâmina com ponta arredondada e serrilha fina, sem emendas (monobloco) com altura ou comprimento aproximado de 230 mm e espessura mínima de 2,00 milímetros. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, sem defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência.
15	300	Unidades	GARFO DE MESA: de mesa totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) com altura ou comprimento aproximado de 201 mm e espessura mínima de 1,50 mm. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros



Estado de São Paulo

			defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças). Apresentar o mesmo design da colher de modo a formar conjunto
16	100	Unidades	FACA PARA PÃO: lâmina em aço inox com 8". Cabo na cor branca, anatômico de polipropileno atóxico injetável. Lâmina totalmente dentro do cabo. Cabo e lâmina alinhados. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso.
17	100	Unidades	FACA PARA LEGUMES: com cabo em polipropileno texturizado na cor branca. Aproximadamente 3'5 polegadas, lâmina lisa em aço inoxidável, comprimento aproximado de 15 (quinze) centímetros.
18	100	Unidades	<b>FACA PARA CARNE</b> : com cabo em polipropileno na cor branca. 8 polegadas, lâmina lisa em aço inoxidável, comprimento 17 (dezessete) centímetros.
19	10	Unidades	GARRAFA TÉRMICA: totalmente em aço inox externamente e internamente. Com ampola em inox (inquebrável). Produto deve garantir a manutenção da temperatura das bebidas quentes ou frias por, no mínimo, 8 horas. Cabeça removível e com boa vedação. Peças que facilitem a limpeza e com disponibilidade de fácil reposição. Boca larga com interior em aço inox. Superfície lisa, fosca, higiênica e de fácil higienização. Funcionamento através de pressão na válvula para a retirada do líquido em posição vertical. Tampa com trava, alças reforçadas para transporte. Produto deve apresentar durabilidade e resistência. Material: Aço Inoxidável e Polipropileno. Capacidade mínima: 3 (três) litros. Dimensões aproximadas: Altura 33 cm, largura total com bico 23 cm, diâmetro 18 cm.
20	60	Unidades	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL: em alumínio fundido. Comprimento aproximado 17 centímetros. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.
21	60	Unidades	<b>ESCUMADEIRA PEQUENA:</b> em alumínio resistente com cabo em alumínio ou baquelite. Comprimento mínimo 32 centímetros. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.
22	60	Unidades	ASSADEIRA MÉDIA: com alças laterais em alumínio reforçado. Linha hotel. Formato retangular. Dimensões: comprimento: Mínimo de 45 (quarenta e cinco) centímetros; Largura: Mínimo de 30 (trinta) centímetros; Altura: Mínimo de 6 (seis) centímetros, com aproximadamente 1,7 mm de espessura. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.



Estado de São Paulo

23	40	Unidades	CAÇAROLA 6 LITROS: linha industrial n° 24, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade mínima para 6 litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.
24	60	Unidades	CAÇAROLA 9 LITROS: linha industrial n° 30, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade mínima para 9 (nove) litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ANVISA n° 498/21.
25	60	Unidades	CAÇAROLA 16 LITROS: linha industrial n° 36, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade mínima para 16(dezessete) litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ANVISA n° 498/21.
26	60	Unidades	CAÇAROLA 18 LITROS: linha industrial n° 38, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade mínima para 20 (vinte) litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ANVISA n° 498/21.
27	60	Unidades	CANECÃO 1 LITRO: em alumínio, com cabo em baquelite, capacidade mínima para 1 (um) litro. Alumínio com espessura mínima de 1,0 (um) milímetros. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.
28	60	Unidades	CANECÃO 3 LITROS: em alumínio, n° 16, com cabo em baquelite com capacidade mínima para 3 (três) 2 litros. Alumínio com espessura mínima de 1,0 (um) milímetros. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº



Estado de São Paulo

			498/21.
29	60	Unidades	CALDEIRÃO 12 LITROS: tipo hotel - linha industrial, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade para mínima para 12 (doze) litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução DC/ ANVISA nº 498/21.
30	60	Unidades	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES MANUAL, com 5 lâminas paralelas, com distancia de 1 mm entre as laminas, comprimento aproximado 18 cm x 8 cm.
31	60	Unidades	FRIGIDEIRA PEQUENA: Fabricada em alumínio com no mínimo 26 (vinte e cinco) centímetros de diâmetro, com cabo em baquelite (espessura mínima de 1,0 milímetros). A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução DC/ ANVISA nº 498/21.
32	70	Unidades	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS com tampa de fechamento externo, com borracha de vedação válvula (s) e trava de segurança, cabo ou alças de baquelite atóxico, e antitérmico. Material: alumínio resistente, polido com espessura aproximada de 3 (três) milímetros. O produto deverá obedecer às normas técnicas de fabricação e segurança conforme legislação vigente. Medidas aproximadas: 20,5cm altura, 28,0cm largura, 45,5cm de comprimento. Trabalha com pressão de no mínimo 70 Kpa. Certificado do INMETRO.
33	70	Unidades	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS com tampa de fechamento externo, com borracha de vedação válvula (s) e trava de segurança, cabo ou alças de baquelite atóxico, e antitérmico. Material: alumínio resistente, polido com espessura aproximada de 3 (três) milímetros. O produto deverá obedecer às normas técnicas de fabricação e segurança conforme legislação vigente. Medidas aproximadas: 26,0cm altura, 35,5cm largura, 30 cm de altura. Trabalha com pressão de no mínimo 70 Kpa. Certificado do INMETRO.
34	60	Unidades	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS com tampa de fechamento externo, com borracha de vedação válvula (s) e trava de segurança, cabo ou alças de baquelite atóxico, e antitérmico. Material: alumínio resistente, polido com espessura aproximada de 3 (três) milímetros. Trabalha com pressão de no mínimo 70 Kpa. Medidas aproximadas: altura: 29,5 cm, Largura: 36 cm, Comprimento: 44 cm, Capacidade: 15 litros O produto deverá obedecer às normas técnicas de fabricação e segurança conforme legislação vigente. Registro do Inmetro
35	50	Unidades	ESCORREDOR PARA ARROZ: inteiriço, fabricado em uma peça monobloco, sem emendas, rebites ou solda entre o pé e o corpo, linha



Estado de São Paulo

	hotel nº 35, confeccionado em alumínio, medidas aproximadas 35 cm de diâmetro x 17 cm de altura, capacidade aproximadas 11,5 litros. A empresa vencedora deverá apresentar junto à amostra laudo do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a resolução RDC/ ANVISA nº 498/211.
--	--

			LOTE 02
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA- SME	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	60	Unidades	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO: com aproximadamente 60 centímetros de comprimento em material antialérgico, sem rebarbas e não liberador de resíduos. A empresa vencedora devera apresenta laudo do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a resistência à temperatura de no mínimo 20 minutos a 100°C, e também laudo emitido por laboratório credenciado, que atende às exigências da RDC nº 589, de 20/12/2021, RDC n° 51, de 26/11/2010, RDC n° 326, de 03/12/2019, RDC n° 52, de 26/11/2010, RDC n° 722, de 01/07/2022 e IN n° 160, de 01/07/2022, quanto aos parâmetros determinados.
2	60	Unidades	PLACA DE CORTE: Construída em polipropileno virgem e inodora, na cor branca Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Dimensões aproximadas: 50 x 30 x 1,5 centímetros. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.
3	5.000	Unidades	CANECA COM ALÇA: em polipropileno com capacidade mínima para 300 ml. Cor vermelha, laranja ou azul. Espessura mínima (2,5mm); diâmetro aproximado (80 mm); altura aproximada (80 mm); fabricada em material atóxico. Produto com certificação que atende as normas da ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar laudo laboratorial de órgão competente referente à resistência suportada de 100°c sem deformação, por no mínimo 20 minutos, e laudo elaborado por laboratório certificado, que atende as normas da ANVISA das exigências da RDC nº 589, de 20/12/2021, da RDC n° 51, de 26/11/2010, da RDC nº 326, de 03/12/2019, da RDC n° 52, de 26/11/2010, da RDC n° 722, de 01/07/2022 e IN n° 160, de 01/07/2022, quanto aos parâmetros determinados.
4	5.000	Unidades	TIGELA PARA SOPA: em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100 graus Celsius, por no mínimo 20 minutos. Cor azul. Durabilidade mínima de 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de



Estado de São Paulo

			cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões aproximadas: altura 56 milímetros, espessura 2,0 milímetros, largura da aba 5 milímetros, diâmetro superior (boca) 118 milímetros, capacidade mínima 340 ml.
5	5.000	Unidades	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO: fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Prato com abas de 3 cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a micro-ondas, freezer e geladeira e máquina lava-louças. Dimensões aproximadas: Altura de 3,2 cm, Diâmetro 22 cm, Abas 3 cm, tolerância de +/- 10%. Liso de ambos os lados.
6	100	Unidades	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS: redonda, capacidade mínima para 15 litros. Branca ou transparente.
7	100	Unidades	BACIA PLÁSTICA 25 LITROS: redonda, capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) litros. Branca ou transparente.
8	100	Unidades	CAIXA PLÁSTICA 40 LITROS APROXIMADAMENTE: com tampa com capacidade aproximada de 40 (quarenta) litros. Dimensões aproximadas: Altura 200 mm, largura 450 mm, comprimento 650 mm Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava e rodas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.
9	100	Unidades	CESTA EMPILHÁVEL COM ENCAIXE: confeccionado em polipropileno, cores verde, azul ou preta. Abertura na frente para acesso aos produtos. Contendo as medidas aproximadas de: 27 (vinte e sete) centímetros de altura, 58 (cinquenta e oito) centímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de profundidade.
10	200	Unidades	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA Com capacidade mínima para 3 (três) litros. Formato retangular. Nas cores branca ou transparente. A tampa pode ser colorida, transparente ou branca. Dimensões externas: Comprimento aproximado de 30 (trinta) centímetros Largura aproximada de 20 (vinte e um) centímetros. Altura aproximada de: 10 (dez) centímetros.
11	200	Unidades	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA Com capacidade mínima para 5 (cinco) litros. Formato retangular. Nas cores branca ou transparente. A tampa pode ser colorida, transparente ou branca. Dimensões externas: Comprimento mínimo de 33 (trinta e três) centímetros Largura mínimo de 21 (vinte e um) centímetros. Altura mínimo de: 10 (dez) centímetros.
12	200	Unidades	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA Com capacidade mínima para 10 (dez) litros. Formato retangular. Nas cores branca ou transparente. A



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

			tampa pode ser colorida, transparente ou branca. Dimensões externas: Comprimento mínimo de: 40 (quarenta) centímetros. Largura mínimo de: 29 (vinte e nove) centímetros. Altura mínimo de: 12 (doze) centímetros.
13	200	Unidades	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA: fabricada em polipropileno atóxico com alça fixada nas duas extremidades e bico. Com graduação em relevo. Com capacidade 2 (dois) litros. Altura mínima de 18 (vinte) centímetros. Cor do corpo branca ou transparente. Tampa pode ser branca, transparente ou colorida.
14	60	Unidades	<b>PENEIRA</b> : material resistente. Com pega anatômica, sem rebarbas. Medida mínima diâmetro de 17 centímetros
15	100	Unidades	<b>ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA</b> : cerdas sintéticas. Dimensões: Comprimento mínimo de 15 (quinze) centímetros.
16	50	Unidades	FRASCO BORRIFADOR OU PULVERIZADOR: fabricado em polipropileno na cor branca ou transparente. Com capacidade mínima para 500 (quinhentos) mililitros.
17	10	Unidades	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA: modelo com tampa solta, com no mínimo 2 travas nas laterais e cinco divisórias. Medida 36 cm x 25 cm x 6 cm
18	100	Unidades	<b>TERMÊMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA</b> : Termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 115 mm de comprimento. Faixa de medição de -50 a 200°C. Registros de máxima e mínima. 2 ANOS DE GARANTIA.
19	3	Unidades	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL INFRAVERMELHO: Temperatura - 50° a +350° c. Destinado para uso laboratorial, culinário e industrial. 2 anos de garantia.
20	200	Unidades	LUVA TÉRMICA PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL: Tecido resistente ao calor, com forro térmico. Comprimento aproximado 32 cm.
21	10	Unidades	<b>PICADOR DE VEGETAIS</b> , com trava de segurança e tabua de polietileno. Medida 23 cm.

### 3 AMOSTRAS E LAUDOS

- 3.1 Encaminhar laudos, junto com a amostra, conforme indicado em cada item, para aprovação;
- 3.2 Os itens 13,14 e 15 do Lote 02 necessitam conter laudo de inspeção NR13 e conter o Selo de Identificação de Conformidade do Inmetro;
- 3.3 Os itens 18 e 19 do lote 03 deverão conter laudo de calibração do Inmetro, exigido pela Vigilância Sanitária (certificado de calibração rastreável à RBC);
- 3.4 Os laudos deverão ser entregues, em acordo com legislação vigente, no local indicado, sob pena de desclassificação; Os laudos somente serão recebidos se estiverem devidamente identificados, um a um, com o nome da empresa, número da licitação e item;



Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

- 3.5 Na análise dos laudos, será avaliado se o material apresentado atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência; Em caso de desclassificação, serão solicitados os laudos do segundo colocado e assim sucessivamente;
- 3.6 Será solicitada do vencedor, sob pena de desclassificação e possíveis penalidades cabíveis, amostra de todos os itens.

### 4 GARANTIA

4.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, salvo disposição diversa expressamente prevista na especificação de cada item.

# 5 PEDIDOS E ENTREGAS

- **5.1** As entregas ocorreram de forma parcelada;
- **5.2** Os pedidos serão enviados via e-mail, contendo local de entrega e quantidade;
- **5.3** Prazo de entrega: em até 15 dias contados do recebimento do pedido;
- **5.4** As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de 2ª a 6ª, em horário comercial;
- Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Educação. Endereço Rua Laudemiro Ramos, 1.020 Pq. Moinho, Mairiporã S.P. com prazo de entrega de 10 dias após envio do pedido;
- 5.6 A cada entrega deverá ser assinado um comprovante de recebimento pelo funcionário responsável, onde deverá conter o nome completo do funcionário, RG, local onde foi entregue e data. A nota fiscal será encaminhada, posteriormente, pelo funcionário, para o setor administrativo, para providenciar a programação de pagamento.

# 6 CONDIÇÕES DE PAGAMNENTO

- 6.1 Prazo de pagamento: até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação e aceite das notas fiscais;
- As notas fiscais deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico a ser protocolado no site oficial desta Prefeitura, <a href="www.mairipora.sp.gov.br">www.mairipora.sp.gov.br</a>, (Abas: serviços ao cidadão abertura de processos pagamento de notas fiscais) ou pelo link <a href="https://www.mairipora.sp.gov.br/servicos-ao-cidadao/">https://www.mairipora.sp.gov.br/servicos-ao-cidadao/</a>;

# 7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO ARP

7.1 A execução das Atas de Registro de Preços, bem como dos contratos delas decorrentes, serão acompanhadas e fiscalizadas por pessoa a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, com observação à Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022, Matriz de Risco e Modelo de Gestão.



Estado de São Paulo

# Compras Licitações e Contratos

**7.2** Caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de 05 (cinco) dias contadas da notificação.



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## Pregão ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.498/2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/07/2025

IDI	IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME DE FANTASIA:	NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) I	NÃO( )						
ENDEREÇO:							
BAIRRO:		CIDADI	E/ESTADO:				
CEP:		E-MAIL					
TELEFONE:		FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:		TELEF(	ONE:				
INFORM	INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO						
BANCO	AGÊNCIA		CONTA CORRENTE				

	LOTE 01									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	60	Unidades	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA: comprimento total 15 cm, aproximadamente, dupla função, como abridor de latas em aço inoxidável e abridor de garrafas em aço inoxidável. Material resistente.							
2	60	Unidades	BATEDOR DE OVOS MANUAL: cabo e batedor fabricado em aço inox. Medindo aproximadamente 30 (trinta) centímetros de comprimento.							
3	60	Unidades	RALADOR QUATRO FACES: com quatro diferentes opções de corte, fabricado em aço inox e com cabo em ABS. Dimensões aproximadas: 23 (vinte e três) centímetros de comprimento, 9 (nove) centímetros de altura, 10 (dez) centímetros de largura.							
4	50	Unidades	ESPREMEDOR DE BATATAS EM AÇO INOX: com cabo e tambor para espremer as batatas fabricado totalmente em aço inox. Contendo aproximadamente 24 (vinte e quatro) centímetros.							
5	60	Unidades	DESCASCADOR DE LEGUMES: em polipropileno atóxico com lamina inox, na cor							



Estado de São Paulo

			branca, vermelha ou laranja. Comprimento aproximado 13 centímetros.		
6	100	Unidades	COLHER PARA ARROZ: totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) com altura ou comprimento aproximado de 33 (trinta e três) centímetros. E espessura mínima de 1,00 milímetros. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças).		
7	60	Unidades	CONCHA PEQUENA: em aço inox com aproximadamente 33 (trinta e cinco) centímetros de comprimento e capacidade aproximada para 100 (cem) ml.		
8	60	Unidades	PEGADOR UNIVERSAL: em aço inoxidável com medida mínima de 20 (vinte) centímetros de comprimento.		
9	60	Unidades	ACENDEDOR DE FOGÃO: multiuso, de fácil utilização, fabricado em metal e plástico, funcionamento por atrito, gerando apenas faísca, medida aproximada 22 cm.		
10	400	Unidades	<b>ISQUEIRO.</b> Com chama pré ajustada, maxi. Capacidade de 3.000 acendimentos. Descartável. Selo Inmetro.		
11	3.000	Unidades	COLHER DE CHÁ: totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) com altura ou comprimento aproximado de 138 mm e espessura mínima de 1,10 milímetros. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças).		
12	5.000	Unidades	COLHER DE SOBREMESA: totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) Medida total: 161 mm; - Medida da concha: 37x57 mm; - Altura da concha: 4 mm. Apresentar relatório de ensaios de produtos (REP) emitido por laboratório credenciado. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças). Apresentar o mesmo design do garfo de modo a formar conjunto.		



Estado de São Paulo

13	5.000	Unidades	COLHER DE MESA: totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) altura da concha: 54 mm. Medida da concha: 40x64 mm; medida total: 185 mm; apresentar junto à amostra relatório de ensaios de produtos (REP) emitido por laboratório credenciado. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças). Apresentar o mesmo design do garfo de modo a formar conjunto.		
14	300	Unidades	FACA DE MESA: totalmente em aço inox, lâmina com ponta arredondada e serrilha fina, sem emendas (monobloco) com altura ou comprimento aproximado de 230 mm e espessura mínima de 2,00 milímetros. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, sem defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência.		
15	300	Unidades	GARFO DE MESA: de mesa totalmente em aço inox, sem emendas (monobloco) com altura ou comprimento aproximado de 201 mm e espessura mínima de 1,50 mm. Com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina (alimentação de crianças). Apresentar o mesmo design da colher de modo a formar conjunto		
16	100	Unidades	FACA PARA PÃO: lâmina em aço inox com 8". Cabo na cor branca, anatômico de polipropileno atóxico injetável. Lâmina totalmente dentro do cabo. Cabo e lâmina alinhados. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso.		
17	100	Unidades	FACA PARA LEGUMES: com cabo em polipropileno texturizado na cor branca. Aproximadamente 3'5 polegadas, lâmina lisa em aço inoxidável, comprimento aproximado de 15 (quinze) centímetros.		
18	100	Unidades	FACA PARA CARNE: com cabo em polipropileno na cor branca. 8 polegadas,		



Estado de São Paulo

			lâmina lisa em aço inoxidável, comprimento 17		
			(dezessete) centímetros.		
19	10	Unidades	GARRAFA TÉRMICA: totalmente em aço inox externamente e internamente. Com ampola em inox (inquebrável). Produto deve garantir a manutenção da temperatura das bebidas quentes ou frias por, no mínimo, 8 horas. Cabeça removível e com boa vedação. Peças que facilitem a limpeza e com disponibilidade de fácil reposição. Boca larga com interior em aço inox. Superfície lisa, fosca, higiênica e de fácil higienização. Funcionamento através de pressão na válvula para a retirada do líquido em posição vertical. Tampa com trava, alças reforçadas para transporte. Produto deve apresentar durabilidade e resistência. Material: Aço Inoxidável e Polipropileno. Capacidade mínima: 3 (três) litros. Dimensões aproximadas: Altura 33 cm, largura total com bico 23 cm, diâmetro 18 cm.		
20	60	Unidades	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL: em alumínio fundido. Comprimento aproximado 17 centímetros. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
21	60	Unidades	ESCUMADEIRA PEQUENA: em alumínio resistente com cabo em alumínio ou baquelite. Comprimento mínimo 32 centímetros. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
22	60	Unidades	ASSADEIRA MÉDIA: com alças laterais em alumínio reforçado. Linha hotel. Formato retangular. Dimensões: comprimento: Mínimo de 45 (quarenta e cinco) centímetros; Largura: Mínimo de 30 (trinta) centímetros; Altura: Mínimo de 6 (seis) centímetros, com aproximadamente 1,7 mm de espessura. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
23	40	Unidades	CAÇAROLA 6 LITROS: linha industrial n° 24, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade mínima para 6 litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por		



Estado de São Paulo

			laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
24	60	Unidades	CAÇAROLA 9 LITROS: linha industrial n° 30, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade mínima para 9 (nove) litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
25	60	Unidades	CAÇAROLA 16 LITROS: linha industrial n° 36, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade mínima para 16(dezessete) litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
26	60	Unidades	CAÇAROLA 18 LITROS: linha industrial n° 38, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade mínima para 20 (vinte) litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
27	60	Unidades	CANECÃO 1 LITRO: em alumínio, com cabo em baquelite, capacidade mínima para 1 (um) litro. Alumínio com espessura mínima de 1,0 (um) milímetros. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
28	60	Unidades	CANECÃO 3 LITROS: em alumínio, n° 16, com cabo em baquelite com capacidade mínima para 3 (três) 2 litros. Alumínio com espessura mínima de 1,0 (um) milímetros. A empresa vencedora devera apresenta laudo		



Estado de São Paulo

			em nome do fabricante do produto, emitido por		
			laboratório credenciado, que atende a Resolução RDC/ ANVISA nº 498/21.		
29	60	Unidades	CALDEIRÃO 12 LITROS: tipo hotel - linha industrial, em alumínio polido, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, com tampa e pegador no mesmo material com capacidade para mínima para 12 (doze) litros. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio fundido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução DC/ ANVISA nº 498/21.		
30	60	Unidades	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES MANUAL, com 5 lâminas paralelas, com distancia de 1 mm entre as laminas, comprimento aproximado 18 cm x 8 cm.		
31	60	Unidades	FRIGIDEIRA PEQUENA: Fabricada em alumínio com no mínimo 26 (vinte e cinco) centímetros de diâmetro, com cabo em baquelite (espessura mínima de 1,0 milímetros). A empresa vencedora devera apresenta laudo em nome do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a Resolução DC/ ANVISA nº 498/21.		
32	70	Unidades	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS com tampa de fechamento externo, com borracha de vedação válvula (s) e trava de segurança, cabo ou alças de baquelite atóxico, e antitérmico. Material: alumínio resistente, polido com espessura aproximada de 3 (três) milímetros. O produto deverá obedecer às normas técnicas de fabricação e segurança conforme legislação vigente. Medidas aproximadas: 20,5cm altura, 28,0cm largura, 45,5cm de comprimento. Trabalha com pressão de no mínimo 70 Kpa. Certificado do INMETRO.		
33	70	Unidades	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS com tampa de fechamento externo, com borracha de vedação válvula (s) e trava de segurança, cabo ou alças de baquelite atóxico, e antitérmico. Material: alumínio resistente, polido com espessura aproximada de 3 (três) milímetros. O produto deverá obedecer às normas técnicas de fabricação e segurança conforme legislação vigente. Medidas aproximadas: 26,0cm altura, 35,5cm largura, 30 cm de altura. Trabalha com pressão de no mínimo 70 Kpa. Certificado do INMETRO.		



Estado de São Paulo

TOTAL LOTE 01						
35	50	Unidades	ESCORREDOR PARA ARROZ: inteiriço, fabricado em uma peça monobloco, sem emendas, rebites ou solda entre o pé e o corpo, linha hotel nº 35, confeccionado em alumínio, medidas aproximadas 35 cm de diâmetro x 17 cm de altura, capacidade aproximadas 11,5 litros. A empresa vencedora deverá apresentar junto à amostra laudo do fabricante do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a resolução RDC/ANVISA nº 498/211.			
34	60	Unidades	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS com tampa de fechamento externo, com borracha de vedação válvula (s) e trava de segurança, cabo ou alças de baquelite atóxico, e antitérmico. Material: alumínio resistente, polido com espessura aproximada de 3 (três) milímetros. Trabalha com pressão de no mínimo 70 Kpa. Medidas aproximadas: altura: 29,5 cm, Largura: 36 cm, Comprimento: 44 cm, Capacidade: 15 litros O produto deverá obedecer às normas técnicas de fabricação e segurança conforme legislação vigente. Registro do Inmetro			

LOTE 02								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	60	Unidades	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO: com aproximadamente 60 centímetros de comprimento em material antialérgico, sem rebarbas e não liberador de resíduos. A empresa vencedora devera apresenta laudo do produto, emitido por laboratório credenciado, que atende a resistência à temperatura de no mínimo 20 minutos a 100°C, e também laudo emitido por laboratório credenciado, que atende às exigências da RDC nº 589, de 20/12/2021, RDC nº 51, de 26/11/2010, RDC nº 326, de 03/12/2019, RDC nº 52, de 26/11/2010, RDC nº 722, de 01/07/2022 e IN nº 160, de 01/07/2022, quanto aos parâmetros determinados.					
2	60	Unidades	PLACA DE CORTE: Construída em polipropileno virgem e inodora, na cor branca Com canaleta para escoamento de líquidos. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Dimensões aproximadas: 50 x 30 x 1,5 centímetros. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de					



Estado de São Paulo

			ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.		
3	5.000	Unidades	CANECA COM ALÇA: em polipropileno com capacidade mínima para 300 ml. Cor vermelha, laranja ou azul. Espessura mínima (2,5mm); diâmetro aproximado (80 mm); altura aproximada (80 mm); fabricada em material atóxico. Produto com certificação que atende as normas da ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar laudo laboratorial de órgão competente referente à resistência suportada de 100°c sem deformação, por no mínimo 20 minutos, e laudo elaborado por laboratório certificado, que atende as normas da ANVISA das exigências da RDC nº 589, de 20/12/2021, da RDC n° 51, de 26/11/2010, da RDC nº 326, de 03/12/2019, da RDC n° 52, de 26/11/2010, da RDC nº 722, de 01/07/2022 e IN n° 160, de 01/07/2022, quanto aos parâmetros determinados.		
4	5.000	Unidades	TIGELA PARA SOPA: em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100 graus Celsius, por no mínimo 20 minutos. Cor azul. Durabilidade mínima de 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Dimensões aproximadas: altura 56 milímetros, espessura 2,0 milímetros, largura da aba 5 milímetros, diâmetro superior (boca) 118 milímetros, capacidade mínima 340 ml.		
5	5.000	Unidades	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO: fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Prato com abas de 3 cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a micro-ondas, freezer e geladeira e máquina lava-louças. Dimensões aproximadas: Altura de 3,2 cm, Diâmetro 22 cm, Abas 3 cm, tolerância de +/- 10%. Liso de ambos os lados.		
6	100	Unidades	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS: redonda, capacidade mínima para 15 litros. Branca ou transparente.		
7	100	Unidades	BACIA PLÁSTICA 25 LITROS: redonda, capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) litros. Branca ou transparente.		



Estado de São Paulo

8	100	Unidades	CAIXA PLÁSTICA 40 LITROS APROXIMADAMENTE: com tampa com capacidade aproximada de 40 (quarenta) litros. Dimensões aproximadas: Altura 200 mm, largura 450 mm, comprimento 650 mm Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava e rodas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.		
9	100	Unidades	CESTA EMPILHÁVEL COM ENCAIXE: confeccionado em polipropileno, cores verde, azul ou preta. Abertura na frente para acesso aos produtos. Contendo as medidas aproximadas de: 27 (vinte e sete) centímetros de altura, 58 (cinquenta e oito) centímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de profundidade.		
10	200	Unidades	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA Com capacidade mínima para 3 (três) litros. Formato retangular. Nas cores branca ou transparente. A tampa pode ser colorida, transparente ou branca. Dimensões externas: Comprimento aproximado de 30 (trinta) centímetros Largura aproximada de 20 (vinte e um) centímetros. Altura aproximada de: 10 (dez) centímetros.		
11	200	Unidades	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA Com capacidade mínima para 5 (cinco) litros. Formato retangular. Nas cores branca ou transparente. A tampa pode ser colorida, transparente ou branca. Dimensões externas: Comprimento mínimo de 33 (trinta e três) centímetros Largura mínimo de 21 (vinte e um) centímetros. Altura mínimo de: 10 (dez) centímetros.		
12	200	Unidades	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA Com capacidade mínima para 10 (dez) litros. Formato retangular. Nas cores branca ou transparente. A tampa pode ser colorida, transparente ou branca. Dimensões externas: Comprimento mínimo de: 40 (quarenta) centímetros. Largura mínimo de: 29 (vinte e nove) centímetros. Altura mínimo de: 12 (doze) centímetros.		
13	200	Unidades	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA: fabricada em polipropileno atóxico com alça fixada nas duas extremidades e bico. Com graduação em relevo. Com capacidade 2 (dois) litros. Altura mínima de 18 (vinte) centímetros. Cor do corpo branca ou transparente. Tampa pode ser branca,		



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

			transparente ou colorida.				
14	60	Unidades	PENEIRA: material resistente. Com pega anatômica, sem rebarbas. Medida mínima diâmetro de 17 centímetros				
15	100	Unidades	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA: cerdas sintéticas. Dimensões: Comprimento mínimo de 15 (quinze) centímetros.				
16	50	Unidades	FRASCO BORRIFADOR OU PULVERIZADOR: fabricado em polipropileno na cor branca ou transparente. Com capacidade mínima para 500 (quinhentos) mililitros.				
17	10	Unidades	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA: modelo com tampa solta, com no mínimo 2 travas nas laterais e cinco divisórias. Medida 36 cm x 25 cm x 6 cm				
18	100	Unidades	TERMÊMETRO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA: Termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 115 mm de comprimento. Faixa de medição de -50 a 200°C. Registros de máxima e mínima. 2 ANOS DE GARANTIA.				
19	3	Unidades	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL INFRAVERMELHO: Temperatura - 50° a +350° c. Destinado para uso laboratorial, culinário e industrial. 2 anos de garantia.				
20	200	Unidades	LUVA TÉRMICA PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL: Tecido resistente ao calor, com forro térmico. Comprimento aproximado 32 cm.				
21	10	Unidades	PICADOR DE VEGETAIS, com trava de segurança e tabua de polietileno. Medida 23 cm.				
	TOTAL LOTE 02						

•	TOTAL DA PROPOSTA	
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):		

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:

- 1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 2 Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogado nos termos do art, 84 da Lei 14.133/2021;
- **3** Prazo de Entrega: em até 15 (quinze) dias contando a partir da data/horário de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado;



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

- 4 Local de Entrega: Almoxarifado Educação Rua Laudemiro Ramos, 1.020 Pq. Moinho, Mairiporã SP.
  - **a.** Se houver alteração de endereço durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá efetuar a entrega no novo endereço, desde que o mesmo seja dentro do Município de Mairiporã.
- 5 Concordância que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo a esta empresa a reposição do produto no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação;
- 6 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência;
- 7 Que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8 Que esta empresa não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.498/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIF	PORÃ	
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.		
Eu, qualidade de responsável legal , declara expre	da proponente,	, CNP.
citado e que acatará integralmente qu qualificação apenas das proponentes demonstrem integral capacidade de ex	ualquer decisão que venha a ser tom s que tenham atendido às condiçõe	ada pelo órgão licitante quanto à s estabelecidas no edital e que
Declaro, ainda, para todos os fins de o ou que comprometa a idoneidade da p	•	nientes impeditivos da habilitação
		, de de 2024
(ASS	INATURA DO RESPONSÁVEL E CPF	:)



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.498/2025

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 029/2025, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## Pregão ELETRÔNICO Nº 029/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.498/2025

Eu,,	CPF n°,
Como representante devidamente constituído da empresa	
CNPJ nº, para fins do disposto no edital de	licitação: Pregão ELETRÔNICO Nº
029/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Cód	
A) A proposta apresentada para participar do <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta o discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato o ou por qualquer pessoa;	ou indiretamente, não foi informado,
<b>B)</b> A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do <b>PF</b> não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante po	
C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, infleparticipante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2 referida licitação;	
<b>D)</b> Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do <b>PREGÃ</b> será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discurpotencial ou de fato do <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025</b> antes da licitação;	tido com qualquer outro participante
<b>E)</b> Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do <b>PREGÃO</b> no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas;	recebido de qualquer integrante da
F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaraç informações para firmá-la.	ão e que detém plenos poderes e
	de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

## ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.498/2025

A empresa <u>(COLOCAF</u>	R A RAZÃO SOCIAL COMPLET	TA COM A QUALIFICA	<u> ÇÃO DA</u>	EMPRESA -	<u>- SE</u>
LTDA., S.A., ETC.)	, CNPJ nº	,	localizad	da no ende	reço
		, neste	ato re	presentada	por
	, CPF nº		RG		,
nos termos do art. 3º da LC vantagens legalmente instituí	les da Lei, que se enquadra con nº 123/2006, alterada pela LC 1 ídos por não se enquadrar em r legal e pelo artigo 4º da lei nº 14	147/2014, estando apta nenhuma das vedaçõe:	a a usufru	ir os benefíci	os e
<b>DECLARA</b> , para fins da LC 1	23/2006 e suas alterações, sob	as penalidades desta,	ser:		
( ) MICROEMPRESA – re	eceita bruta anual igual ou inferi	or a R\$360.000,00.			
( ) EMPRESA DE PEQUI R\$4.800.000,00.	ENO PORTE – receita bruta an	ual superior a R\$360.0	000,00 e i	igual ou inferi	or a
~					

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.498/2025

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

egale nºe /UF estadual e municipal, a administração, assii	do CPF nº ou de qualquer outra ent suspensão temporária de m como não ter recebido estadual e municipal.	, portador , DECL idade da administr participação em lic	da carteira ARA não ter re ação direta ou in itação e ou impe	de id ecebido de direta, em edimento d	lentidade RG o município de âmbito federal, e contratar com
			em,	de	de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.498/2025

A empresa		(razão	social	da e	empresa),	CNPJ	N°	,
localizada à	, DECLARA	A, em cor	nformida	ade co	om a Lei n	<sup>9</sup> 14.133	3/2021, qu	e cumpre
todos os requisitos para habilitação	para este c	ertame I	icitatório	o no	Município	de Ma	iriporã –	PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2025								
					,	de		de 2024
					,	. 40		40 202 1.
_	Repre	sentante	Legal					



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......./...., QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA XXXXXXXX

CPF/MI consta	FEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.  Secretário Municipal de RATANTE, e a empresa, sediada na, cEP:	163/0001-50,  da porda por designada Concia às dispotrato, decorre	neste a inscrita, cidade de  ONTRATADA sições da Le	ato represer doravante d n no CNPJ/M e A, tendo em i nº 14.133/20	ntada por denominada F sob o nº , estado de inscrito no vista o que 021 e Lei nº			
1. (	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.							
UNIDAI								
	Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do ora, independentemente de transcrição.	Pregão, ide	ntificado no	preâmbulo e	à proposta			
<b>1.3.</b> [	Discriminação do objeto:							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
VALOR	R TOTAL:							
2. (	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.							
<b>2.1.</b> assinato/	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é ura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei	•	•					
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.							
3.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$	(	).					
3.2.	No valor acima estão incluídas todas as despe	esas ordinária	as diretas e	indiretas dec	orrentes da			

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias (serão informadas no momento da contratação):

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX
XX.XX.XX.XX.XXX.XXX.XXXXXXXXXX	XXXX	XX - XXXXXXXX	XXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.
- **5.2.** A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo XII deste Edital.
- **5.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.4.	São Dados bancários da CONTRATADA:	
	•	

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- **6.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:
  - **6.1.1.** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
  - **6.1.2.** A data base adotada será \_\_\_\_\_/\_\_\_ (Mês / Ano), vinculada ao orçamento estimativo constante no processo 3.498/2025;
  - **6.1.3.** No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice especifico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
  - **6.1.4.** Na hipótese de solicitação de revisão (reajuste / reequilíbrio / repactuação) de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

**6.1.5.** O prazo para decisão sobre os pedidos de revisão de preços será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para analise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **9.1.** PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado.
- 9.2. LOCAL DE ENTREGA: .....
- **9.3.** A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres.
- **9.4.** A qualquer tempo e a critério do Contratante, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise as expensas da Contratada.
- **9.5.** Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido da entrega dos produtos, a empresa fornecedora, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.
- **9.6.** Caso os produtos entregues estiverem em desacordo, quanto à qualidade ou quanto ao valor registrado em Ata, a remessa será devolvida e a empresa terá que repor os produtos de acordo, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- **10.1.** A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência, Matriz de Risco e Modelo de Gestão anexos ao Edital, que passam a fazer parte integrante deste contrato independente de sua transcrição, com observação das determinações dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.
  - **10.1.1.** A fiscalização da execução contratual poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição.



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

10.2.	Fica	desi	gnado	(a) c	omo G	Sestor	(a) do	Con	trato o Se	nho	r (a)				que	será
respor	sável	pelo	acomp	oanha	amento	o, fisc	alização	da	execução	do	contratual	nos	termos	estabele	ecidos	s no
subiter	n ante	rior														

**10.3.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestou/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

#### **11.1.1.** Da CONTRATADA:

- **11.1.1.1.** Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência:
- **11.1.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- **11.1.1.3.** Efetuar o controle do fornecimento e emitir das devidas Notas Fiscais para pagamento;
- **11.1.1.4.** Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- **11.1.1.5.** Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;
- **11.1.1.6.** Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- **11.1.1.7.** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;
- **11.1.1.8.** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
- **11.1.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;
- **11.1.1.10.** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;
- **11.1.11.** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- **11.1.1.12.** Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- 11.1.13. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº 029/2025, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

#### **11.1.2.** Da CONTRATANTE:

- **11.1.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;
- **11.1.2.3.** Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025.
- **12.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- **12.3.** A aplicação de sanções seguirá o disposto no item 21 do Edital, sendo assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- **13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.4.3.** Indenizações e multas.



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
  - **14.1.3.** Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

**16.1.** O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contatos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

**17.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

DE	DE 2024.
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)



Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

1)	
----	--

2) \_\_\_\_\_



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

			A	TA DE REGISTRO I	DE PREÇ	OS XXX/2024			
PRO	CESSO			3.498/2025	PREGÃ	O ELETRÔNICO	)	029	/2025
AQUIS com o Decre	Aos dias do mês de de 2024, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico 029/2025 foi lavrada a presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições complementares, bem como Decretos Municipais 9.643/2022 e 9.644/2022, e Processo 1.985/2024 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:						ARCELADA ), de acordo bem como		
	DE COZINH	IA PARA , estabel	A AS ecido	s, para eventual, futu UNIDADES ESCOL à, nº scrito no CNPJ	ARES DI	ESTE MUNICÍP _, bairro	IO, os p , cid	reços do lade de _	fornecedor
						MARCA			R\$
ITEM	QUANT.	UNID.		OBJETO		WARCA	R\$ L	JNIT.	TOTAL
<ol> <li>Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Ordem de Serviços) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;</li> </ol>									
	3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;								
4. Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, após o pedido e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);									
5.	Local de Ent	trega: sei	rá info	rmado no momento d	lo pedido	de entrega.			
<ul> <li>Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;</li> </ul>									
				to não seja feita de , cabendo à Contrata					
	-			a prefeitura efetuará da nota fiscal;	o pagam	nento ao fornece	dor em a	até 25 (vi	nte e cinco)
8.	Dados banc	ários do 1	ornec	edor:					;
	•			do fornecimento corre s orçamentárias do		•	•	-	•

 As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 9643/2022 e 9644/2022, bem como pelo estabelecido nesta ARP;

momento da eventual contratação;



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

- Os preços registrados poderão sofrer revisões e alterações nos termos do estabelecido no item 17.1 do 11. Edital e disposições da Lei 14.133/2021
- Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe 12. facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições:
- O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o 13. fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico 029/2025 e legislação aplicável;
- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses 14. dos artigos 155 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, desde que autorizada por esta PREFEITURA;
- O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as 15. obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 029/2025:
- Havendo necessidade será convocado licitante constante do cadastro de reserva para fornecimento do 16. objeto registrado, obedecidas as condições estabelecidas em Edital;
- Para fins de Cadastro de Reserva, serão utilizadas as informações constantes na Ata da Sessão 17. Pública do Pregão Eletrônico 029/2025, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, sendo consideradas as manifestações dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, assegurado a seguencia de classificação obtida na etapa de lances;
- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de 18. Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro 19.

	da Comarca de Mairiporã/SI	D	
20.	será responsável pelo acor	estor (a) desta Ata de Registro de Preços empanhamento, fiscalização da execução n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.6	e outras responsabilidades, nos
21.	, representand	presente ata, que vai assinado pelo Sero a Prefeitura, e pelo Senhor e CPF, representando o forn	, portador da Cédula de
		PREFEITURA	
		FORNECEDOR	

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)



Estado de São Paulo

TE	ST	Л	INI	НΔ	C
	:OI	۷IL	ЛV	$\sqcap P$	S.

1)			
2)			



Nome: Cargo:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.
CONTRATADO:
CONTRATO:/XXXX
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Local e data.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

CPF: / RG:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF: / RG:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF: / RG:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: / RG:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: / RG:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Responsável pelo processo licitatório:
Nome: CPF: / RG:
Cargo:
Assinatura:

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Estado de São Paulo

#### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 3.498/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

- 1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <a href="https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora">https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora</a> com o assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS".
- 1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 1.1.1. Nome/razão social;
- 1.1.2. CPF/CNPJ;
- 1.1.3. Telefone para contato;
- 1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;
- 1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;
- 1.1.7. Autorização de fornecimento.

#### Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.